



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA

O Sistema Único de Saúde foi criado com a intenção de promover saúde para todo o cidadão que dela necessite, considerando a especificidade do quadro de saúde apresentado pelos munícipes, existe a necessidade de transferir o usuário para outro local que preste a assistência que o município de origem não supre, o que chamamos de Tratamento Fora de Domicílio.

A intenção é promover assistência as demandas de saúde e favorecer a recuperação do paciente. Ocorre que em alguns casos o paciente evolui a óbito em outro município e necessita voltar para a sua terra de origem. Nestes casos o município de origem deve custear os serviços funerários e traslado.

De acordo com a portaria nº 55, de 24 de fevereiro de 1999 em seu art. 9º: “Em caso de óbito do usuário em Tratamento Fora do Domicílio, a Secretaria de Saúde do Estado/Município de origem se responsabilizará pelas despesas decorrentes”.

Considerando os eventuais óbitos de pacientes que são encaminhados via TFD para cuidados médicos especializados ou ainda assistência médica com melhores tecnologias nos municípios de referência. Considerando que atualmente existe um aditivo de contrato vigente, porém o mesmo não contém os itens descritos neste termo de referência, tendo em vista que no momento em que foi realizado o processo licitatório o município de Itaituba não era referência para o atendimento de pacientes que não apresentavam quadro de Covid-19.

Portanto, se faz necessário a contratação de empresa para execução de serviço funerário para atuar no município de Itaituba com o fornecimento de material (urnas mortuárias) e mão de obra (preparo do corpo e traslado até a embarcação) e eventual armazenamento em período que não há embarcações disponíveis para o envio do mesmo para o município, tal solicitação serve para atender a demanda do Setor de Tratamento Fora Domicilio/Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná/Pa.